



<i>Ata Registro de Preços</i>	<i>Nº 20/2018</i>	<i>DATA 19/07/18</i>
-------------------------------	-------------------	----------------------

vencedor(a) SANEMARK COMÉRCIO E IND MATERIAIS HIDRÁULICOS

AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO (TUBOS, LUVAS, ANÉIS, BUCHAS, COLARES, CRUZETAS, TÊ, PLUGS, ADAPTADORES, CAP, UNIÕES, REGISTROS E NÍPEL) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO. LOTE 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 (LOTE 03)**PREGÃO Nº 059/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52658/2018**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. **735** do Processo Administrativo 52658/2018, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, situada na Rua Alfredo Pinto nº 1.326 – Bairro Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ 08.164.724/0001-82, representada neste ato pela Srª. **Kelly Cristina dos Santos Post**, inscrita no CNPF sob o nº 023.002.799-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 03**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO QUE VISA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TIPO TUBOS, LUVAS, ANÉIS, BUCHAS, ADAPTADORES, COLARES, CRUZETAS, TÊ, PLUGS, ADAPTADORES, CAP, UNIÕES, REGISTROS E NÍPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 419.999,00 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de

18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de Cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da DESO** – Avenida Perimetral “A”, s/nº, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

a) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias, ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2 – O prazo para entrega será de **15 (quinze) dias sequenciais**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, contados a partir da data de cada pedido, que será de acordo com a solicitação da DESO. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no for-



necimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de materiais, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 059/2018:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g)** Assumir, integralmente, responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a DESO, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.
- i)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2018:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) A DESO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas

(CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.



a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da contratada pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.



14.9 – A CONTRATADA vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.



CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 22.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem

13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (dois por cento) do valor total do contrato;

e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 19 de julho de 2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
PRESIDENTE

SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
KELLY CRISTINA DOS SANTOS POST
FORNECEDOR

Roberson Dantas de Medeiros
Assessor Licitações e Contratos
DESO

ANEXO I**da Ata de Registro de Preços****1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

LOTE 03					
Item	Especificações	Un	Qtd	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
1	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 100 mm	UN	1000	18,70	18.700,00
2	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 150 mm	UN	1000	44,73	44.730,00
3	Luva de correr, pvc pba, je, dn 75 / de 85 mm, para rede água (nbr 10351)	UN	300	15,71	4.713,00
4	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 250 mm	UN	500	155,72	77.860,00
5	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 300 mm	UN	300	265,58	79.674,00
6	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 200 mm	UN	1000	126,83	126.830,00
7	Luva simples, pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede água (nbr 10351)	UN	700	8,82	6.174,00
8	Luva pvc rígido soldável e c/bucha de latão, d= 20 x 1/2"	UN	1000	2,60	2.600,00
9	Luva pvc, roscável, 2", água fria predial	UN	300	7,44	2.232,00
10	Luva redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, d= 25 x 1/2"	UN	500	2,78	1.390,00
11	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 25 mm	UN	300	0,40	120,00
12	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 32 mm	UN	300	0,84	252,00
13	Nipel pvc, roscavel, 1 1/2", água fria predial	UN	300	2,89	867,00
14	Nipel pvc, roscavel, 1 1/4", água fria predial	UN	500	2,40	1.200,00
15	Nipel pvc, roscavel, 1", água fria predial	UN	500	0,96	480,00
16	Nipel pvc, roscavel, 2", água fria predial	UN	500	5,23	2.615,00
17	Nipel pvc, roscavel, 3/4", água fria predial	UN	500	0,54	270,00
18	Luva de correr de pvc defofo, jei, pn 1mpa, d= 400mm	UN	100	492,92	49.292,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03				R\$ 419.999,00	

Aut:



ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de junho de 2018 às 09h30min

Proponente :

SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME

Rua Alfredo Pinto, 1.326 - Afonso Pena - São José dos Pinhais - Paraná

Tel : (41) 3888-0126 Fax : (41) 3888-0102 CEP : 83.050-320

CNPJ : 08.164.724/0001-82 Insc. Est. : 90.425.637-46

e-mail : sanemarck@sanemarck.com.br

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:

NOME: Kelly Cristina dos Santos Post

RG : 6.565.466-0

CARGO: Administradora

CPF : 023.002.799-75

LOTE 03						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	UN	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 100 mm	HIFERSANE	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
2	1.000	UN	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 150 mm	HIFERSANE	R\$ 44,73	R\$ 44.730,00
3	300	UN	Luva de correr, pvc pba, je, dn 75 / de 85 mm, para rede água (nbr 10351)	HIFERSANE	R\$ 15,71	R\$ 4.713,00
4	500	UN	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 250 mm	HIFERSANE	R\$ 155,72	R\$ 77.860,00
5	300	UN	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 300 mm	HIFERSANE	R\$ 265,58	R\$ 79.674,00
6	1.000	UN	Luva de correr defofo, pvc, je, dn 200 mm	HIFERSANE	R\$ 126,83	R\$ 126.830,00
7	700	UN	Luva simples, pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede água(nbr 10351)	HIFERSANE	R\$ 8,82	R\$ 6.174,00
8	1.000	UN	Luva pvc rígido soldável e c/bucha de latão, d= 20 x 1/2"	PLASTILIT	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
9	300	UN	Luva pvc, roscável, 2", água fria predial	TIGRE	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
10	500	UN	Luva redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, d= 25 x 1/2"	PLASTILIT	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00

SANEMARCK COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME

CNPJ: 08.164.724/0001-82 / INSC. ESTADUAL: 90425637-46

RUA: ALFREDO PINTO 1326 – AFONSO PENA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR / CEP: 83050-320 /

FONE: 41-3888.0126 / FAX: 41-3888.0102

sanemarck@sanemarck.com.br / www.sanemarck.com.br


sanemarck
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

11	300	UN	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 25 mm	PLASTILIT	R\$	0,40	R\$	120,00
12	300	UN	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 32 mm	PLASTILIT	R\$	0,84	R\$	252,00
13	300	UN	Nipel pvc, roscavel, 1 1/2", água fria predial	TIGRE	R\$	2,89	R\$	867,00
14	500	UN	Nipel pvc, roscavel, 1 1/4", água fria predial	TIGRE	R\$	2,40	R\$	1.200,00
15	500	UN	Nipel pvc, roscavel, 1", água fria predial	PLASTILIT	R\$	0,96	R\$	480,00
16	500	UN	Nipel pvc, roscavel, 2", água fria predial	TIGRE	R\$	5,23	R\$	2.615,00
17	500	UN	Nipel pvc, roscavel, 3/4", água fria predial	PLASTILIT	R\$	0,54	R\$	270,00
18	100	UN	Luva de correr de pvc defofo, jei. pn 1mpa, d= 400mm	HIFERSANE	R\$	492,92	R\$	49.292,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$	419.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.								

Local de entrega: no Almoxarifado Central da DESO, situado na Avenida Perimetral 'A' s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro-SE. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:30h às 11:30h e das 14:15h às 16:30h e/ou conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Forma de pagamento: depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO e/ou conforme Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias e/ou conforme Edital.

Prazo de vigência do Contrato: 12 meses, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

Para garantia do futuro Contrato, a Licitante deverá indicar em sua proposta a opção da CAUÇÃO, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, (SEGURO GARANTIA).

Percentual do ICMS praticado: 18 % (PR), porém estamos cadastrados no SIMPLES NACIONAL.

Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal

NOME DA AGÊNCIA : Salgado Filho Nº 0586

NÚMERO DA CONTA Nº 546-2

SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME

CNPJ: 08.164.724/0001-82 / **INSC. ESTADUAL:** 90425637-46

RUA: ALFREDO PINTO 1326 – AFONSO PENA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR / **CEP:** 83050-320 /

FONE: 41-3888.0126 / **FAX:** 41-3888.0102

sanemarck@sanemarck.com.br / www.sanemarck.com.br

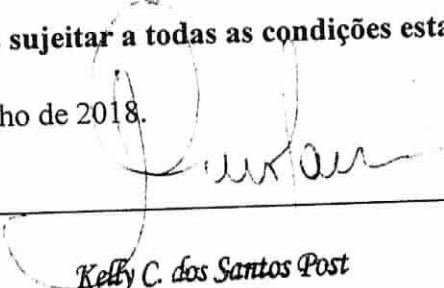


052653

000571

Declaramos estar de acordo e nos sujeitar a todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

São José dos Pinhais/PR, 11 de junho de 2018.



Kelly C. dos Santos Post
Administradora

SANEMARCK COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.164.724/0001-82 / INSC. ESTADUAL: 90425637-46
RUA: ALFREDO PINTO 1326 – AFONSO PENA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR / CEP: 83050-320 /
FONE: 41-3888.0126 / FAX: 41-3888.0102
sanemarck@sanemarck.com.br / www.sanemarck.com.br



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000125583

TÍTULO: CI. 166.2018 PUBLICAÇÃO DE CTNS DIARIO DO ESTADO

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/07/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 24/07/2018

HORA: 11:22:51

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
79.02 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 27991

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 25/07/2018

HORA: 07:39:13

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato nº 121/2018//Base Legal: Lei nº 13.303/2016.//Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF//Objeto: Prestação de serviços de recebimentos de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela DESO.//Prazo: 360 dias//Preço:R\$ 9.992.723,80

Ata de Registro de Preços Nº 020/2018, Lote 04 Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado:HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA //Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizados nas unidades operacionais da DESO - Lote 04, Preço R\$ 2.416.920,00 //Prazo: 12 meses.

Ata de Registro de Preços Nº 019/2018, Lote 08 Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado:MASTER COMERCIAL EIRELI - ME //Objeto: Aquisição de materiais Aquisição de materiais diversos - Lote 08, Preço R\$ 9.910,00 //Prazo: 12 meses.

Ata de Registro de Preços Nº 020/2018, Lote 03 Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado:SANEMARK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI //Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizados nas unidades operacionais da DESO - Lote 03, Preço R\$ 419.999,00 //Prazo: 12 meses.